



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 085/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 088/2007, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 24 DE AGOSTO DE 2007

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA - PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 089/2007

Tabuleiro do Norte, 21 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de ABONO SUPLEMENTAR, aos profissionais vinculados à área do Magistério, concursados e contratados, em efetivo exercício.

São recursos remanescentes de saldo de recursos financeiros dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação desta matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** e reiterar votos de sucesso a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa neste Natal e no Ano Novo que se aproxima.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

*Ativo-se a Comissão competente
o Cod. Pres para 24.8.2007*
*Ver. Maurício G. de Almeida
Presidente da Câmara*
*Expediente lido no
Sistema 24/08/2007*
Visão

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 088,

DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental e Básico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Unidade Gestora ou Fundo de Valorização do Magistério, autorizado a conceder mediante Decreto, abono aos profissionais do Magistério em efetivo exercício, concursados e contratados, a ser pago de uma única vez, até o dia 10 de setembro de 2007;

Art. 2º - Os recursos destinados a esse fim, são provenientes de saldo oriundo dos 60% (sessenta por cento), apurados até o dia 31 de julho de 2007, cujo valor unitário corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração mensal dos profissionais do magistério não incidindo nos percentuais das gratificações de produtividade e representação;

Art. 3º - O abono a que se refere esta lei, não se incorporará em hipótese alguma à remuneração do magistério;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de agosto de 2007.

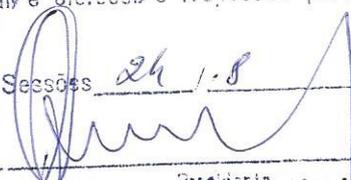
PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Governando com o povo



À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação,
Saúde, Assistência e de Finanças e Orçamento
para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 24.1.8 : 2007


Ver. Naurides G. de Almeida
Presidente da Câmara



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROCESSO Nº 085/2007.

RELATORA: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 088/2007.

PARECER CONJUNTO Nº 008/2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Secretaria (e)
2007

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 088/07, de 21 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério do Ensino Fundamental e Básico e dá outras providências.

A presente matéria foi encaminhada a esta Casa na data de 24/08/2007, tendo sido a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, na forma do Regimento Interno da Câmara. Por intermédio do Requerimento nº 013/2007, de 30/08/2007, subscrito por diversos Vereadores, foi requerida a urgência especial na tramitação da matéria, tendo sido devidamente acatado pelo Plenário.

Aprovada a urgência especial, o Senhor Presidente encaminhou a propositura às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Educação, Saúde e Assistência; e de Finanças e Orçamento, para a elaboração dos competentes pareceres técnicos.

Na forma regimental, e sob a Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se os

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br



membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves como relatora.

A matéria tem como objetivo conceder abono suplementar aos profissionais vinculados à área do Magistério, concursados e contratados, em efetivo exercício.

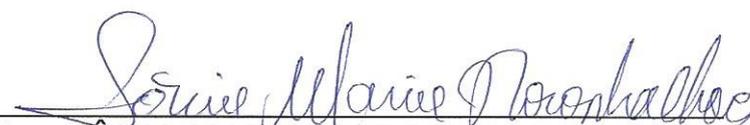
À priori, no que concerne ao aspecto legal a proposição cumpre todos os dispositivos legais pertinentes, estando, pois, de conformidade com a legislação alusiva à matéria.

No que concerne aos recursos destinados a esse fim, são provenientes de saldo oriundo dos 60% (sessenta por cento), apurados até o dia 31 de julho de 2007 e serão repassados do Fundo Municipal de Valorização do Magistério, por intermédio da Unidade Gestora da Secretaria Municipal da Educação Básica.

ISTO POSTO, opinamos pelo seu acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 31 de Agosto de 2007.


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Relatora

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br



PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Paulo Maciel
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
CLJRF

Leurida de Lourdes Freire da Silva
Ver. LOURDINHA DO HOSPITAL
CLJRF

Lindalva Batista Linhares
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
CESA/CFO

Francisco de Castro Maia Moreira
Ver. DICA DA GANGORRINHA
CESA/CFO



5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2007.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 088/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do magistério do ensino fundamental e básico e dá outras providências.

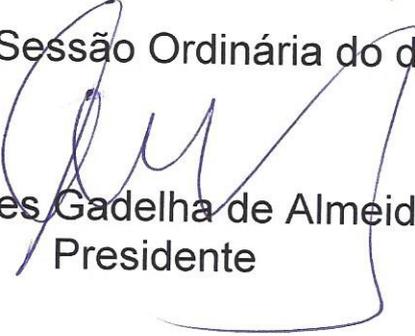
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs. Urgência Especial aprovada através do Req. Nº 013/2007

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (1) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 31/08/2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Presidente